CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Origem: Processo Administrativo CMS nº 1.824/2023
Interessado(a): RRios Engenharia Ltda.

TERMO DE APOSTILAMENTO

- 3ª DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA -

TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO CMS Nº 24/2024**, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **RRIOS ENGENHARIA LTDA.**, PARA A FORMALIZAÇÃO DA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA OPERADA POR FORÇA DE LEI.

O **Presidente da Câmara Municipal de Salvador**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 111 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, **considerando** as informações coligadas ao Processo Administrativo CMS nº 677/2026, **nomeadamente**:

- A existência e vigência do Contrato CMS nº 24/2024, celebrado com a **RRios Engenharia Ltda.,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico (PPCIP) dos edifícios da **Câmara Municipal de Salvador**, incluindo-se no escopo a obtenção de aprovação de toda a documentação relacionada junto às instâncias competentes,
- A notícia dada pela fiscalização do supracitado negócio jurídico de que, por motivo alheio à vontade das partes – notadamente a aprovação dos projetos contratados junto aos órgãos competentes, como o Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia –, não houve a possibilidade de conclusão do objeto contratual no prazo originariamente estipulado,
- A legislação regente da contratação estabelece que, em situações desse jaez, considerar-se-á automaticamente prorrogada a vigência da contratação – art. 111 da Lei nº 14.133/2021 –, o que, em tese, tornaria dispensável a celebração de qualquer instrumento para a sua aplicação, na medida em que a prorrogação contratual decorre de preceito legal expresso,
- Sem embargo, a fiscalização da contratação sugeriu a formalização de termo de apostilamento – art. 136 da Lei nº 14.133/2021 –, o que se compatibiliza, entre outros, com os princípios da eficiência, da transparência e da segurança jurídica, permitindo, ademais, o registro deste ato nos sistemas eletrônicos administrativos e financeiros cabíveis, e

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

- O fato de que ambos os prazos de prorrogação automática assinalados em apostilas anteriores se mostraram insuficientes para a integral conclusão do objeto contratual, restando, tão somente, a adoção das providências finais tendentes à liquidação e ao pagamento da despesa pública,

Decide pela expedição do presente **Termo de Apostilamento ao Contrato CMS nº 24/2024**, consoante as cláusulas de condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo de Apostilamento é a **declaração, com efeitos retrospectivos, da prorrogação automática, operada por força de lei**, do Contrato CMS nº 24/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico (PPCIP) dos edifícios da **Câmara Municipal de Salvador**, incluindo-se a aprovação de toda a documentação relacionada junto às instâncias competentes, a fim de subsidiar o processo de execução das instalações de segurança predial contra incêndio e pânico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo de Apostilamento, fica **reconhecida** a prorrogação automática do Contrato CMS nº 24/2024, pelo prazo necessário à conclusão do seu escopo. **Para fins de registro deste ato administrativo nos sistemas eletrônicos administrativos e financeiros cabíveis**, indica-se o prazo de prorrogação de **90 (noventa) dias, a iniciar-se aos 13 de fevereiro de 2026**, tido como necessário e suficiente, segundo a empresa contratada, para a conclusão do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário e de seus eventuais aditamentos.

Salvador (BA), de de **2026.**

Carlos da Silva Muniz
Presidente da **Câmara Municipal de Salvador**

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Subscrevo o contrato -
CARLOS DA SILVA MUNIZ
567.884.955-72

Data: 15-04-2026 15:59:37.082 BRT

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.